

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 630, DE 2003, DO SENHOR ROBERTO GOUVEIA, QUE "ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 8.001, DE 13 DE MARÇO DE 1990, CONSTITUI FUNDO ESPECIAL PARA FINANCIAR PESQUISAS E FOMENTAR A PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TÉRMICA A PARTIR DA ENERGIA SOLAR E DA ENERGIA EÓLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (PL 0630/03 – FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA).

**PROJETO DE LEI Nº 630, DE 2003**

*Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, constitui fundo especial para financiar pesquisas e fomentar a produção de energia elétrica e térmica a partir da energia solar e da energia eólica, e dá outras providências.*

## EMENDA N°

Suprima-se a “alínea e” do Art. 8º da proposta substitutiva ao Projeto de Lei – PL nº 630/2003.

## JUSTIFICAÇÃO

A distribuidora não deve comprar energia de fonte alternativa diretamente de empresas controladas direta ou indiretamente pela União.

Assim contamos com o acatamento da presente emenda.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de agosto de 2009.

RODRIGO ROCHA LOURES

PMDB/PR